



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO



Memorial Descritivo

OBJETIVO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para os serviços de limpeza (varrição) da Rua Esparta e Orla Marítima e Av dos Bancários no Distrito de Quintão, conforme segue:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e idoneidade, de agora em diante denominada de "contratada".

- A) A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente as Normas ABNT em vigor.
- B) Caberá a "contratada" o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramenta e equipamento necessário para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.
- C) A "contratada" obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativas a Segurança do Trabalho.
- D) Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referencia. Admite-se, porem, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante pela Fiscalização com similar idôneo.
- E) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da "contratada", que deverá providenciar no reparo imediato.
- F) Serão impugnados pelo órgão técnico competente todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.
- G) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade.
- H) Qualquer divergência na execução dos serviços ou duvidas que por ventura haja, será dirimida pela Secretaria de Obras desta Prefeitura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviços a executar

1- LIMPEZA DE RUAS:

Varrer e recolher lixo diariamente nas seguintes ruas:

- Rua Esparta no trecho de aproximadamente 3 km compreendido entre as Ruas Limite Norte e Hermes da Fonseca;
- Avenida Bancários no trecho de aproximadamente 250 metros compreendendo a quadra A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

A limpeza da rua será feita através de varrição com retirada de areia e demais pequenos resíduos sólidos, os quais deverão ser ensacados em embalagem própria, devendo ser colocados nas lixeiras para recolhimento dos serviços de coleta de lixo doméstico Municipal.

2- LIMPEZA DA ORLA MARÍTIMA

Varrer e rastelar a areia da praia no trecho de 6,5km que é desde a Primeira Guarita até a última aproximadamente 6,5 km, para remoção de pequenos resíduos sólidos os quais deverão ser ensacados em embalagens apropriadas e transportados até lixeira que esteja no trajeto de recolhimento da coleta de lixo doméstico Municipal.

Retirar os resíduos sólidos das lixeiras localizadas na orla, substituindo as embalagens (sacos de lixo), transportando os resíduos retirados até local (lixeira) que esteja no trajeto de recolhimento da coleta de lixo doméstico Municipal.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A) A limpeza será realizada diariamente, no horário das 06h00min às 09h00min.
- B) Deverão ser disponibilizados no mínimo 12 (doze) garis para prestação dos serviços.
- C) Os garis deverão estar devidamente uniformizados e identificados, além de utilizarem todos os EPIs conforme legislação vigente;
- D) Todos os materiais (sacos de lixo, vassouras, carrinhos) e demais equipamentos não especificados anteriormente serão disponibilizados pela contratada.
- E) Todas as despesas referente a transporte, alimentação, estadia e outras não especificadas anteriormente serão de responsabilidade da contratada.
- F) A "contratada" estará sujeita a fiscalização, exercida por servidor do Município, os serviços serão dados como acabados mediante a liberação e o aval do Fiscal.

ALEXANDRE OLIVEIRA BRAZ
Engº Civil CREA 76.828